



## Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2145

CEP 47.820-000

SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

### LEI Nº 02/16, DE 30 DE MAIO DE 2.016.

*“Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Desidério - Bahia e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Desidério – Bahia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de maio de 2016, reajuste geral anual do funcionalismo da ordem de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Cíveis do Município de São Desidério, cuja situação funcional acha-se regulada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de São Desidério e pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos e Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de São Desidério ora vigentes, tudo em face das disposições da Legislação Federal e Constitucional regente.

**Art. 2º** - O presente reajuste não se aplica aos comissionados e ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2016 na forma de seu artigo 1º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

  
**Ademilton Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**